

EDITAL Nº 03/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

*Processo seletivo simplificado para atuação
como estudantes monitores no Programa de
Educação pelo Trabalho para a Saúde — PET-
Saúde: Clima, 13ª Edição*

O **Centro Universitário Sagrado Coração — UNISAGRADO**, em parceria com a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de estudantes de graduação, na qualidade de bolsistas, para atuação no projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", aprovado no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Clima (PET-Saúde: Clima), 13ª Edição, instituído pelo Edital SGTES/MS nº 23/2026, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e as publicações a ele referentes ficarão disponíveis no sítio eletrônico do UNISAGRADO (www.unisagrado.edu.br) até consumada a providência que lhes disser respeito.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PET-Saúde: Clima é um programa do Ministério da Saúde, conduzido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), de integração ensino-serviço-comunidade voltado a fortalecer respostas do SUS orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado diante das emergências climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar.

1.2. O projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", doravante denominado "**Projeto**", é executado pelo **UNISAGRADO** em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru - **SMSB**, sem participação de outras instituições, e estrutura-se em três Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), correspondentes aos três eixos temáticos do PET-Saúde: Clima.

1.3. Cada GAT é composto por 12 (doze) bolsistas, dos quais 8 (oito) são estudantes de graduação, na modalidade presencial: 6 (seis) de cursos da área da saúde e 2 (dois) de cursos vinculados às áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas, em consonância com o item 5.4.1 do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

1.4. O Projeto tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início da execução das atividades, podendo ser interrompido em caso de descumprimento dos compromissos assumidos junto ao Ministério da Saúde.

2. DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Este Edital tem por objeto a seleção de estudantes de graduação, na qualidade de bolsistas, para compor os Grupos de Aprendizagem Tutorial do Projeto, atuando sob a orientação dos tutores, Coordenadores de GAT e preceptores. A seleção é realizada pelo UNISAGRADO, nos termos do item 7.3.1, inciso III, do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

2.2. São atribuições do(a) estudante:

- a)** desenvolver práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde, produzindo conhecimento relevante em áreas prioritárias da gestão e da atenção à saúde;
- b)** participar de todas as atividades programadas no âmbito do PET-Saúde, inclusive de ensino, pesquisa e extensão;
- c)** manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação;
- d)** produzir, publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos científicos, com referência ao PET-Saúde;
- e)** cumprir as exigências do Projeto aprovado e preencher formulários e relatórios encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

3. DAS VAGAS E DA RESERVA PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. São oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas para estudantes de graduação, distribuídas entre os três Grupos de Aprendizagem Tutorial conforme o Tabela 1, observada a composição definida no Projeto.

Tabela 1 — Distribuição das vagas de estudantes por curso (somatório dos três GATs).

Curso	Área	GATs	Vagas
Enfermagem	Saúde	I, II e III	7
Biomedicina	Saúde	I, II e III	4
Farmácia	Saúde	I, II e III	3
Ciências Biológicas	Saúde	I, II e III	4
Engenharia Agrônoma	Exatas e Tecnológicas	I, II e III	4
Publicidade e Propaganda	Sociais Aplicadas	III	1
Jornalismo	Sociais Aplicadas	III	1
Total			24

3.1.1. Dos 8 (oito) estudantes de cada GAT, 6 (seis) são de cursos da área da saúde e 2 (dois) de cursos das áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas. A alocação dos(as) estudantes nos GATs e eixos seguirá critérios definidos pela coordenação do Projeto, respeitada a composição prevista no Projeto aprovado.

3.2. Em observância ao art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, e ao item 6.2.7 do Edital SGTES/MS nº 23/2026, fica assegurada reserva de vagas para ações afirmativas, nos seguintes percentuais sobre o total de 24 vagas: 30% para pessoas autodeclaradas negras (7 vagas); 5% para pessoas indígenas (1 vaga); 5% para pessoas quilombolas (1 vaga); 10% para pessoas com deficiência (2 vagas); e 5% para pessoas trans (1 vaga).

3.2.1. As vagas reservadas não preenchidas, por ausência de candidatos(as) aptos(as) ou pela não comprovação dos requisitos, serão automaticamente destinadas à ampla concorrência.

3.3. Candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas de ações afirmativas concorrerão, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência. Obtendo classificação suficiente na ampla concorrência, nesta serão aprovados(as).

3.4. O(a) candidato(a) que não comprovar a condição declarada concorrerá apenas na ampla concorrência. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória do enquadramento, conforme o Anexo I e o modelo de autodeclaração deste Edital.

4. DAS BOLSAS

4.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão fazer jus a bolsa mensal do PET-Saúde: Clima, sob responsabilidade do Ministério da Saúde, tendo como referência as bolsas de Iniciação Científica (IC), conforme a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.

4.2. A bolsa do PET-Saúde não poderá ser acumulada com outra bolsa do Programa PET-Saúde nem com bolsas de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação.

4.3. O repasse das bolsas fica condicionado ao cadastro e à atualização mensal no SIGPET-Saúde, à participação efetiva nas atividades e à entrega mensal do relatório de atividades.

4.4. Os créditos mensais serão efetuados pelo Ministério da Saúde, por meio do SIAFI, em conta corrente individual informada no cadastro. Inconsistências ou omissões cadastrais poderão implicar o não pagamento das bolsas. Os participantes selecionados que estiverem com restrição perante a Receita Federal deverão regularizar sua situação junto ao referido órgão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão da bolsa.

4.5. O **UNISAGRADO** e a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru** não se responsabilizam pelo pagamento das bolsas, cuja competência é do Ministério da Saúde.

4.6. Em caso de desempenho insatisfatório ou desistência, a bolsa será remanejada a outro(a) candidato(a), observada a ordem de classificação.

4.7. Não é permitida a participação, como bolsista, de quem esteja vinculado(a) a Grupo de Aprendizagem Tutorial de outra edição do PET-Saúde ainda em execução. Também estarão impedidos de participar como bolsista aqueles que se desligarem de tais grupos após a data de publicação deste edital.

4.8. Não estão previstos quaisquer outros tipos de despesas relacionados ao desenvolvimento de atividades do projeto além dos que estão especificados neste edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS REQUISITOS

5.1. É condição para participação conhecer e estar de acordo com o teor integral deste Edital, bem como acompanhar o andamento do processo, inclusive eventuais retificações.

5.2. O(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, na data da inscrição, aos seguintes requisitos:

- a)** estar regularmente matriculado(a) e cursando disciplinas, em curso de graduação presencial do UNISAGRADO, entre os cursos previstos no Projeto: Enfermagem, Biomedicina, Farmácia, Ciências Biológicas, Engenharia Agrônômica ou Publicidade e Propaganda;
- b)** possuir coeficiente de rendimento médio, das disciplinas já cursadas, não inferior a 7,0;
- c)** ter rendimento acadêmico compatível com a continuidade regular no curso, comprovado por histórico escolar;
- d)** ter disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para as atividades do Grupo de Aprendizagem Tutorial;
- e)** não ter cursado mais que 50% (cinquenta por cento) do curso em que esta matriculado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas deste Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas no período de 25/06/2026 a 29/06/2026, exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no endereço https://secure.unisagrado.edu.br/sistema/projetos_extensao.

6.3. No ato da inscrição, **deverão ser enviados ao e-mail petsaude@unisagrado.edu.br, até o prazo de encerramento das inscrições**, em arquivo no formato PDF (até 5 MB cada), os seguintes documentos:

- a) atestado de matrícula e histórico escolar mais recente, emitidos pelo sistema acadêmico do UNISAGRADO;
- b) documento de identificação (RG e CPF, frente e verso);
- c) termo de compromisso de disponibilidade de carga horária (Anexo III);
- d) carta de intenção (Anexo IV);
- e) para candidatos(as) à reserva de ações afirmativas: autodeclaração (Anexo II) e documentação de enquadramento (Anexo I);

6.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Inscrições incompletas, com documentos ilegíveis ou enviadas fora do prazo serão invalidadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5. Fica o candidato ciente de que, no caso da aprovação para as vagas, deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis o comprovante de conta bancária aberta no Banco Santander ou Bradesco.

7. DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS E DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O UNISAGRADO designará banca examinadora para a análise documental e a avaliação das candidaturas.

7.2. Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem aos requisitos do item 5, que não forem enviadas, que contiverem documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos, ou que apresentarem outras irregularidades verificadas a qualquer tempo.

7.3. O processo seletivo tem caráter classificatório e compreende duas etapas: (i) avaliação da súmula curricular, de 0 a 10 pontos, considerando o histórico escolar e as experiências acadêmicas; e (ii) análise da carta de intenção, de 0 a 10 pontos. A nota final resultará da média ponderada, atribuído o peso de 60% à súmula curricular e de 40% à carta de intenção.

7.4. A classificação será realizada separadamente por curso, observada a composição prevista no Projeto, em ordem decrescente da média ponderada, calculada até a quarta casa decimal, sem arredondamentos.

7.5. Havendo empate, prevalecerá o(a) candidato(a) matriculado(a) em período mais avançado e, em seguida, o(a) de maior média no histórico escolar; persistindo o empate, o(a) de maior idade.

7.6. Caso não haja estudantes aprovados(as) em determinado curso, a vaga poderá ser destinada a outro curso da mesma área (saúde ou demais áreas), respeitadas a ordem de classificação e a composição do Projeto.

7.7. O resultado preliminar, com a ordem de classificação, será divulgado no sítio do **UNISAGRADO** em 02/07/2026.

7.8. Caberá recurso, devidamente fundamentado, até as 18h00 de 03/07/2026 a 05/07/2026, exclusivamente pelo e-mail petsaude@unisagrado.edu.br, com indicação do nome e do CPF do(a) candidato(a). O resultado do recurso será comunicado ao(à) requerente em 07/07/2026.

7.9. O resultado final será divulgado no sítio do **UNISAGRADO** em 07/07/2026, não cabendo recurso após a sua publicação.

7.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não aprovados(as) comporão cadastro de reserva, podendo atuar como voluntários(as) e substituir bolsistas que venham a se desligar ao longo do Projeto. Os(as) voluntários(as) terão direito a declaração de participação desde que comprovem atuação efetiva por, no mínimo, 6 (seis) meses consecutivos.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este Edital terá validade durante todo o período de execução do Projeto, no âmbito do PET-Saúde: Clima, 13ª Edição.

8.2. O desligamento do(a) estudante do curso de graduação implica, necessariamente, seu desligamento do Projeto e o remanejamento da bolsa, conforme a classificação.

8.3. A coordenação do Projeto poderá desvincular, a qualquer tempo, o(a) estudante que não cumprir as atividades programadas, não apresentar rendimento satisfatório, descumprir as condições deste Edital ou adotar conduta incompatível com os objetivos do PET-Saúde ou com os ambientes de serviço e universitário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implica o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas para o Projeto, não se admitindo alegação de desconhecimento.

9.2. Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência que lhe disser respeito.

9.3. A comunicação com o(a) candidato(a) ocorrerá pelo e-mail informado na inscrição, cuja atualização é de responsabilidade do(a) candidato(a).

9.4. Dúvidas e informações deverão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail petsaude@unisagrado.edu.br

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo **UNISAGRADO**, em articulação com a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, observada a legislação aplicável ao PET-Saúde.

10. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
25/06/2026 a 29/06/2026	Período de inscrições on-line
30/06/2026 a 01/07/2026	Análise documental e avaliação pela banca examinadora
02/07/2026	Divulgação do resultado preliminar e da classificação
03/07/2026 a 05/07/2026	Prazo para interposição de recursos (até as 18h00)
07/07/2026	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final

Bauru-SP, 24 de junho de 2026.

Prof.^a Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira
Reitora do Centro Universitário Sagrado Coração — UNISAGRADO

ANEXO I — RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1. Comprovação documental para enquadramento na reserva de vagas

Em observância ao art. 6º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, a comprovação documental para enquadramento na reserva de vagas de ações afirmativas observará as seguintes condições:

- a) **Pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas):** autodeclaração (modelo de autodeclaração deste Edital), podendo ser submetida à verificação por comissão de heteroidentificação, conforme procedimento descrito no item 2 deste Anexo.
- b) **Pessoas indígenas:** autodeclaração e cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou, na ausência deste, declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena.
- c) **Pessoas quilombolas:** autodeclaração e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou documento de reconhecimento do território expedido pela Fundação Cultural Palmares (FCP), quando houver.
- d) **Pessoas com deficiência:** autodeclaração e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido por profissional especialista, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- e) **Pessoas trans:** autodeclaração.

2. Procedimento de heteroidentificação

O procedimento de heteroidentificação, quando aplicável, observará as etapas a seguir:

- a) **Análise de fotografia:** de caráter obrigatório para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).
- b) **Etapa virtual:** realizada nos casos em que a autodeclaração não for confirmada na etapa de análise de fotografia.
- c) **Etapa recursal:** facultada ao(à) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada na etapa virtual.

2.1. Etapa de análise de fotografia

Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão anexar, no ato da inscrição, fotografia recente (dos últimos seis meses), que será apreciada por comissão de três integrantes, designada pela coordenação do projeto, com deliberação por maioria simples. A fotografia deverá ser colorida, em formato JPEG ou PNG, com boa resolução (mínimo de 720 x 960 pixels), fundo neutro e iluminação adequada, enquadramento frontal que capte nitidamente os traços fenotípicos, sem adereços que comprometam a análise e com expressão neutra.

2.2. Etapa virtual

A etapa virtual será realizada em data e horário previamente definidos pela coordenação do projeto e comunicados ao(à) candidato(a) pelo e-mail informado na inscrição, caso a imagem enviada não seja suficiente para deliberar sobre a heteroidentificação, com deliberação por maioria simples. A ausência do(a) candidato(a) ou o descumprimento das regras da oitiva implicará a perda da vaga reservada. Cabe ao(à) candidato(a) assegurar equipamento, conexão, iluminação e nitidez de imagem adequados, apresentar documento de identificação com foto e proceder à leitura da própria autodeclaração, sendo vedado o uso de efeitos visuais, planos de fundo e acessórios que dificultem a observação das características fenotípicas.

2.3. Etapa recursal

Não confirmada a autodeclaração na etapa virtual, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo previsto no cronograma, dirigido à comissão avaliadora, à qual competirá o julgamento do mérito e, em caso de parecer favorável, a alteração tempestiva da situação do(a) candidato(a).

ANEXO II — MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, data de nascimento ____/____/____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) à vaga de:

estudante de graduação (monitor[a])

na qualidade de bolsista voluntário(a), no âmbito do Projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", vinculado ao PET-Saúde: Clima (13ª Edição), declaro, nos termos deste Edital, enquadrar-me em uma ou mais das seguintes condições (assinalar as que se aplicam):

- Pessoa preta, conforme classificação do IBGE;
- Pessoa parda, conforme classificação do IBGE;
- Pessoa indígena;
- Pessoa quilombola;
- Pessoa trans;
- Pessoa com deficiência (PcD), conforme a Lei nº 13.146/2015.

Declaro estar ciente de que:

- I. esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para fins de aplicação das ações afirmativas previstas neste Edital;
- II. a veracidade das informações poderá ser verificada por comissão específica, e a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da participação;
- III. o deferimento da inscrição pelo sistema de reserva de vagas dependerá de parecer final da comissão avaliadora, à luz da legislação vigente;
- IV. ao concorrer às vagas de ações afirmativas, concorro automaticamente às vagas de ampla concorrência, e, obtendo classificação suficiente, serei aprovado(a) na ampla concorrência;
- V. no caso de indeferimento da inscrição pelo sistema de reserva, concorrerei apenas às vagas de ampla concorrência.

Bauru, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III — TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente, declaro dispor, durante toda a vigência do projeto (24 meses de execução), de disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para as atividades do Projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", no âmbito do PET-Saúde: Clima (13ª Edição), condição para a participação neste processo seletivo e para a manutenção de meu vínculo na função de:

- () Estudante de graduação (monitor[a])

Bauru, _____ de _____ de 2026.

Nome completo: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV — CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção integra o processo seletivo e tem caráter classificatório. O(a) candidato(a) deverá redigir texto de até 2.000 caracteres (sem espaços), apresentando, de forma clara e objetiva:

- suas experiências prévias relevantes acadêmicas, de extensão, de pesquisa ou de vivência, evidenciando-se as que tiver relacionadas à saúde, ao meio ambiente, à equidade em saúde ou às emergências climáticas e ambientais;
- suas motivações pessoais e acadêmicas para atuar no projeto na função pretendida;
- as contribuições potenciais que poderá oferecer ao desenvolvimento do Projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", em especial à integração ensino-serviço-comunidade e à equidade em saúde no enfrentamento às emergências climáticas e ambientais.

A carta deverá ser incluída, junto com os demais documentos, em arquivo único no formato PDF, anexado ao formulário eletrônico de inscrição, conforme as orientações deste Edital.

ANEXO V — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção será avaliada na escala de 0 a 10 pontos, observados os critérios a seguir.

Critério	Descrição e pontuação	Pontuação
Experiências prévias relevantes	<p>3 pontos: atuação em qualquer projeto de extensão do Unisagrado, e/ou experiências diretamente relacionadas à saúde, ao meio ambiente e às emergências climáticas e ambientais e ao SUS, com clara articulação às metas do projeto.</p> <p>2 pontos: experiências relevantes na temática, com boa articulação ao projeto.</p> <p>1 ponto: experiências gerais, com relação superficial com o projeto.</p> <p>0 ponto: não descreve experiências relevantes.</p>	0 a 3
Motivações para atuar no projeto	<p>3 pontos: motivações bem fundamentadas e alinhadas aos objetivos do projeto e à função pretendida.</p> <p>2 pontos: motivações claras e coerentes com o projeto.</p> <p>1 ponto: motivações genéricas ou pouco aprofundadas.</p> <p>0 ponto: não apresenta motivações ou são vagas.</p>	0 a 3
Contribuições potenciais para o projeto	<p>3 pontos: contribuições claras, viáveis e diretamente relacionadas ao escopo do projeto.</p> <p>2 pontos: contribuições pertinentes, ainda gerais ou pouco contextualizadas.</p> <p>1 ponto: contribuições vagas, com vínculo fraco aos objetivos.</p> <p>0 ponto: não apresenta contribuições.</p>	0 a 3
Clareza, objetividade e organização do texto	<p>1 ponto: texto claro, coerente e bem estruturado, dentro do limite de 2.000 caracteres (sem espaços).</p> <p>0 ponto: texto desorganizado, com erros relevantes ou fora do limite.</p>	0 a 1